



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana
Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental Central Metropolitana
Núcleo de Denúncias e Requisições Central Metropolitanano

OFÍCIO Nº 00292/2017/NUDEN-CM/DFISC/SUPRAM CM

Belo Horizonte, 08 de maio de 2017

Referência:

Ofício nº:	Empreendimento	Protocolo nº:
SEC/16-12-347	Aterro Sanitário	SIAM 0062147/2017

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto,

Em resposta ao ofício em referência, informamos que o documento foi recebido no Núcleo de Denúncias e Requisições Central Metropolitanano - NUDEN-CM, que é o setor responsável por receber, registrar, encaminhar para as áreas responsáveis e responder as demandas relativas a questões ambientais na Região Metropolitana.

A referida demanda foi cadastrada em nosso sistema como denúncia número **62841** e encaminhada à Diretoria de Fiscalização de Recursos Hídricos, Atmosféricos de do Solo – DFHAS, que no dia 01/02/2017, realizou fiscalização no aterro sanitário indicado.

Em razão das irregularidades constatadas no local, relativas à disposição de resíduos sólidos urbanos de forma irregular, foi lavrado do Auto de Infração nº87200/2017 com multa, em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme cópia anexa do Relatório Técnico de Fiscalização – DFHAS 012/2017.

Na oportunidade, solicitamos que os próximos ofícios relativos a denúncias e fiscalizações desta natureza, na área do município de Ouro Preto, sejam encaminhados diretamente a este Núcleo.

Atenciosamente.

Rosa Maria Cruz Laender Costa

Coordenadora do Núcleo de Denúncias e Requisições Central Metropolitanano
MASP: 1.043.948-7

Ao Senhor
Thiago Cássio Pedrosa Mapa
Presidência da Câmara de Vereadores de Ouro Preto
Praça Tiradentes, 41 – Centro
Ouro Preto – MG
CEP 35400 000

JCBMF NUDEN CM – D62841

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 20283

Correspondência Recebida

Em 18/05/17

Ass. VERA Hs e 14h39 Min



Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Estratégia Fiscalização Ambiental
Diretoria de Fiscalização de Recursos Hídricos, Atmosféricos e do Solo

Relatório de Fiscalização: 012/2017

Processo DFHAS: 0008.17.0000

Processo SIAM: 07766/2007

Fiscalização: #7870

EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CNPJ/CPF: 18.295.295/0001-36

ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubistchek, nº 3 **DN:** 074/2004 **Código:** E-03-07-7 **Classe:** 3

MUNICÍPIO: Ouro Preto **CEP:** 35.400-000

DEMANDANTE: Câmara de Vereadores de Ouro Preto

OFÍCIO/PROCESSO REFERÊNCIA: OF-SEC/16-12-347 **PROTOCOLO SIGED (DEMANDA):** 00231471 1501 2016

Este relatório técnico tem por objetivo responder solicitação da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, Ofício nº OF-SEC/16-12-347, com fins de se averiguar as atuais condições ambientais da área de disposição final de RSU (resíduos sólidos urbanos) do município supracitado.

I) Legislação aplicável

Leis 13.199/99 e 7772/80; Decreto 44.844/2008; DN's COPAM 74/2004, 118 e 119/2008.

II) Vistoria

Visando atender solicitação da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, foi realizada fiscalização, AF 41988/2017, em 01/02/2017, na área de disposição final de RSU do município supracitado, de coordenadas WGS84 Lat-20°24'31,6" Long-43°33'36,8", quando se constatou e/ou foi informado:

1º) o acesso é realizado por estrada asfaltada sentido Ouro Preto – Ouro Branco, estando

ok



em boas condições de tráfego;

2º) a área é cercada e possui placa de identificação, entretanto, não existe portão;

3º) a unidade de apoio foi vandalizada;

4º) os resíduos antigos, lançados sem critérios técnicos, estão sendo retirados por trator de esteira e retroescavadeira e dispostos formando-se plataformas;

5º) notou-se lixo sem recobrimento que está sendo transferido para plataforma;

6º) observaram-se grande quantidade de urubus;

7º) foram feitos drenos de chorume através de cortes no solo;

8º) esta fiscalização foi acompanhada pelo funcionário da Prefeitura, o Sr. Emmanuel Xavier da Silva, CPF 814.338.676-72.

III) Discussão

O município de Ouro Preto encaminha seus resíduos para depósito de lixo, contrariando a Deliberação Normativa COPAM Nº 119/2008 que reiterou a convocação aos municípios com população urbana acima de 30.000 habitantes, que não cumpriram os prazos estabelecidos na DN 105/2006, a formalizarem processo de licenciamento ambiental para sistema de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (Ouro Preto deveria formalizar processo de Licença de Operação – LO até 31 de outubro de 2008).

Conforme a Lei Federal 12.305/2010, no seu art. 54 – “A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei”. Sendo assim, é proibida qualquer atividade de disposição final de RSU que não seja regularizada ambientalmente. Sendo assim, lixões e aterros controlados (empreendimento este paliativo) não são permitidos.

O município de Ouro Preto deverá dispor seus resíduos em empreendimento passível de regularização ambiental, não sendo admitidos novos prazos para adequação. A Prefeitura deverá encerrar as atividades de disposição final de resíduos no local fiscalizado e

Elaboração (Rubrica):

Marcelo Viana de Ávila
Analista Ambiental
MASP 1.152.365-1

Aprovação:

Gerson de Araújo Filho
Diretor
MASP 1148047-2



Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual do Meio Ambiente

Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada

Superintendência Fiscalização Ambiental Integrada

Diretoria de Fiscalização de Recursos Hídricos, Atmosféricos e do Solo

implementar a recuperação da área degradada.

IV) Conclusão

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto será autuada conforme Decreto nº 44.844/2008, art. 83, anexo I, no código 116 por descumprir determinação ou deliberação do COPAM nº 119/2008.

Frente às informações descritas, foram lavrados o Auto de Fiscalização nº 41988 e o Auto de Infração nº 87200/2017, sendo estipulada multa no valor total de R\$ 35.885,25.

Belo Horizonte, 03 de março de 2017

Local e Data

Marcelo Viana de Ávila/MASP 1.152.365-1

Diretoria de Fiscalização de Recursos Hídricos, Atmosféricos e do Solo – DFHAS

Elaboração (Rubrica):

Marcelo Viana de Ávila
Analista Ambiental
MASP 1.152.365-1





Aprovação:

Gerson de Araújo Filho
Diretor
MASP 1148047-2

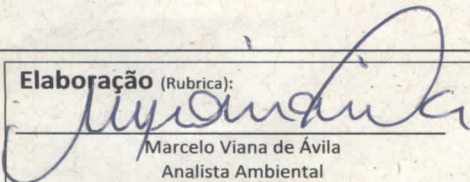


ANEXOS

Anexo I: Fotográfico

	
Foto 01: Entrada do depósito de lixo. Notar ausência de portão.	Foto 02: Talude antigo de resíduos evidenciando lixo exposto em sua face.
	
Foto 03: Visão da área onde serão deslocados os resíduos depositados inadequadamente. Notar corte no solo para drenagem do chorume.	Foto 04: Vista da atual área de lançamento dos resíduos, a céu aberto (à direita) e onde serão depositados (à esquerda) com base nos critérios da DN118/2008.

Elaboração (Rubrica):



Marcelo Viana de Ávila
Analista Ambiental
MASP 1.152.365-1

Aprovação:


Gerson de Araújo Filho
Diretor
MASP 1148047-2